ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

LEI nº 2091 de 11 de novembro de 1997.

"Considera a área que específica como área escolar, e dá outras providências."

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a ser considerada como área escolar, a atual Praça América, localizada no Parque Sol Nascente, que passa a denominar-se Qd. 28-A, com as seguintes dimensões e confrontações: "com área de 1.974,48 m2, com frente para a Rua 13 com 28,00 mts mais dois chanfros em curva de 3,92 mts; fundo para a Rua 14 com 28,00 mts mais dois chanfros em curva de 3,92 mts; lado direito para uma Rua sem denominação em frente a Qd. 28 com 55,00 mts e lado esquerdo para uma Rua sem denominação em frente a Qd. 29 com 55,00 mts.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2050 de 17 de setembro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES- Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES- 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R.E.O.ALMEIDA- 2º Secretário.

nmb.